

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA E A  
BRADESCO SAUDE S/A.**

Pelo presente instrumento, a **DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.778.585/0001-14, com sede na Av. Ulisses Guimarães, Nº 3.386, Edifício MultiCAB Empresarial, Centro Administrativo da Bahia, neste ato representada pelo Defensor Público Geral do Estado da Bahia, **CLÉRISTON CAVALCANTE DE MACÊDO**, portador da carteira de identidade nº, 06588110-96, CPF nº 597768035-04 residente e domiciliado na cidade de Salvador, e por outro, a **BRADESCO SAUDE S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 92.693.118/0001-60, com sede na rua Barão de Itapagipe, nº 225, Rio Comprido, RJ, CEP 20.261-901, neste ato representada por Gisele Garuzi Oggioni de Araújo, brasileira, casada, securitária, inscrita no CPF/MF sob nº042.586.357-31, e RG 10074698-1, expedida pelo IFP/RJ, endereço comercial acima citado, resolvem celebrar o presente **termo de cooperação**, conforme autorizado no Processo Administrativo nº 1224160012314 mediante as seguintes cláusulas e condições.

Considerando o interesse comum dos signatários em estabelecer um canal direto de comunicação, viabilizando a resolução extrajudicial de potenciais conflitos de interesses, no âmbito do Estado da Bahia, resolvem:

**CLAUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

O presente termo tem como objeto a cooperação entre as partes para resolução extrajudicial de potenciais demandas de saúde, estabelece-se a obrigatoriedade de indicação de profissionais ou instituições pertencentes à rede referenciada pelo cooperante Bradesco Saúde, nos limites do que impõe a Resolução Normativa 259 da Agencia Nacional de Saúde Suplementar - ANS.

**CLAUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES DOS COOPERANTES**

**I – A Defensoria Pública do Estado da Bahia cabe:**

a) Quando o atendimento ao assistido corresponder a eventuais dúvidas sobre o cumprimento das condições de cobertura do seguro saúde o mesmo deverá ser encaminhado à triagem, para verificação da documentação que possui, inclusive se dispõem de relatório médico e, ao depois, deverá ser atendido por um Defensor Público Extrajudicial de Consumo, que fará a análise casuística;



- b) Em sendo identificado pelo Defensor Público Extrajudicial de Consumo tratar-se de hipótese de urgência ou emergência (cf. definição contida na Lei nº 9.656/98), o mesmo deverá estabelecer contato com a cooperante, através do telefone: (021) 2503-0150 (Sra. Marcia Calixto), e ou e-mail [defensoria.eletivo@bradescoseguros.com.br](mailto:defensoria.eletivo@bradescoseguros.com.br) ou [defensoria.urgente@bradescoseguros.com.br](mailto:defensoria.urgente@bradescoseguros.com.br), relatando o impasse que lhe foi apresentado pelo assistido;
- c) O relato deverá conter o número do CPF, o número do cartão saúde, a indicação do protocolo de atendimento realizado previamente (se houver); o relatório médico (que deverá ser anexado à solicitação); bem como deverão ser listados os questionamentos pertinentes ao caso – que serão respondidos no máximo em até 72 (setenta e duas) horas, sendo certo que os casos mais graves serão sinalizados por contato telefônico;
- d) Em sendo identificado pelo Defensor Público Extrajudicial de Consumo que não se trata de situação de urgência ou emergência (cf. definição contida na Lei nº 9.656/98), o mesmo deverá estabelecer contato com a cooperante, através do e-mail [ouvidor@bradescoseguros.com.br](mailto:ouvidor@bradescoseguros.com.br), relatando o impasse que lhe foi apresentado pelo assistido, observando, também a necessidade de fornecimento das informações descritas no item c. Nessa hipótese, os questionamentos serão respondidos pela Cooperante em até 07 (sete) dias uteis;
- e) Caso os questionamentos não sejam respondidos nos prazos acordados, sem qualquer justificativa, a Defensoria pública procederá, caso entenda pertinente, o ajuizamento da medida judicial adequada a espécie;
- f) Quando as dúvidas versarem sobre a cobertura para procedimentos médicos que envolvam a utilização de materiais, próteses e órteses, a Defensoria Pública exigirá do assistido a apresentação de relatório médico contendo as características (tipo, matéria-prima e dimensões) dos mesmos, bem como exigira a indicação de, no mínimo, 03 (três) orçamentos de diferentes fornecedores de tais materiais, que devem possuir registro na ANVISA, conforme preceitua a RN 338 da ANS;
- g) Quando a questão versar sobre divergências médicas, a Defensoria Pública exigira do assistido a observação do procedimento de Junta Médica, prevista no CONSU nº 08/98 da Agencia Nacional de Saúde Suplementar;
- h) Registrar todo o procedimento no Sistema Interno de Gestão e Atendimento da Defensoria – SIGAD.

## **II – A Bradesco Saúde cabe:**

- a) Analisar e responder as solicitações que lhe forem direcionadas pela Defensoria Pública, através dos canais de comunicações indicados no item I, b e d, da cláusula segunda, nos prazos convencionados, bem como fornecer por escrito, documentos que vierem a ser solicitados, inclusive declaração de negativa de custeio de procedimentos médicos e as respectivas razões;
- b) Disponibilizar, às suas expensas, a constituição de perícia médica para avaliação técnica do caso, na hipótese do item I, g, com observância do artigo 94 do Código de Ética e Conduta Médica;
- c) Por prepostos com poderes para transigir, podendo se fazer acompanhar de médicos e auditores.



**CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE**

O presente termo de cooperação entra em vigor à partir de sua assinatura e tem validade de 1 (um) ano, renovável por igual período, com eficácia limitada ao Estado da Bahia.

As cláusulas operacionais para troca de informações entre as partes, aqui estabelecido, poderão ser revistas a qualquer tempo, conforme as necessidades que surgirem durante a sua vigência.

**CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente termo não implica em assunção de gastos por ambas as partes.


O eventual insucesso da conciliação extrajudicial não implica renúncia aos direitos do consumidor, que poderá de forma individual postular eventual pretensão resistida junto ao Poder Judiciário.

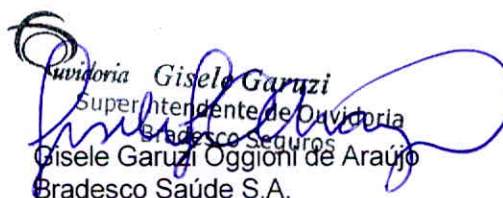
**CLAUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de cooperação.

E, estando as partes acordes, quanto aos termos aqui descritos, o presente termo é assinado em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Salvador/BA, 11 de agosto de 2016.

  
Clériston Cavalcante de Macedo  
Defensor Público Geral do Estado da Bahia

  
Ovidoria Gisele Garuzi  
Superintendente de Ovidoria  
Bradesco Seguros  
Gisele Garuzi Oggioni de Araújo  
Bradesco Saúde S.A.

**TESTEMUNHAS:**

1.   
NOME: Gisele Cristiane Bezerra Alves  
CPF: 051.420.484-23  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DPE/BA

2.   
NOME: Ana Santana Couto  
CPF: 011.558.745-44  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
Defensoria Pública do Estado da Bahia



## PLANO DE TRABALHO — PARCERIA COM O BRADESCO SAÚDE

<b>1. DADOS CADASTRAIS</b>
<p><b>1. Entidade Proponente:</b> DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA <b>1.1 CNPJ:</b> 07.778.585/0001-14 <b>1.2 Endereço:</b> Av. Ulisses Guimarães, nº 3.386, Edifício Multicab Empresarial, Centro Administrativo da Bahia. <b>1.3 Cidade:</b> Salvador <b>1.4 CEP:</b> 41.219-400</p> <p><b>2. Representante :</b> Clériston Cavalcante de Macedo <b>2.1 Cargo:</b> Defensor Público Geral <b>2.2 RG:</b> <b>2.3 CPF:</b></p> <p><b>3. Responsáveis pela execução:</b> <b>3.1</b> Cargo/RG: <b>3.2</b> Cargo/RG:</p>
<b>2. OBJETO DO ACORDO</b>
<p>Estabelecimento de um canal direto e célere de comunicação, tendo a finalidade de proporcionar aos usuários que buscarem a Defensoria Pública do Estado da Bahia as soluções de demandas relativas à saúde, viabilizando, assim, a resolução extrajudicial dos conflitos de interesses que vierem a surgir entre a Bradesco Saúde e os assistidos, aproximando o relacionamento entre consumidor e fornecedor.</p>
<b>3. JUSTIFICATIVA</b>
<p>Considerando que a Bradesco Saúde irá analisar e responder as solicitações que lhe forem encaminhadas pela Defensoria Pública, através de canais de comunicações devidamente indicados no item I, b e d da cláusula segunda do Termo de Cooperação, bem com o irá fornecer por escrito documentos que vierem e ser solicitados, inclusive, declaração de negativa de custeio de procedimentos médicos e as respectivas razões.</p> <p>Considerando, ainda, que a Bradesco Saúde irá disponibilizar, às suas expensas, a constituição de perícia médica para avaliação na hipótese de a questão versar sobre divergência médica, sem prejuízo de observância do artigo 94 do Código de Ética e Conduta Médica, faz-se necessária a concretização da cooperação ora ajustada para resolução extrajudicial das potenciais demandas de saúde que vierem a surgir.</p>
<b>4. OBJETIVOS</b>
<p>A resolução extrajudicial de potenciais demandas de saúde entre a Bradesco Saúde e os consumidores assistidos pela Defensoria Pública do Estado da Bahia, propiciando uma solução mais célere para as demandas, através de uma assistência mais efetiva e com garantia ao acesso pleno à justiça e evitando o congestionamento do judiciário baiano.</p>
<b>5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES — METAS</b>

A execução dessa cooperação se dará através das unidades de atendimento inicial da Defensoria, com o intuito de agilizar e facilitar para o consumidor carente a solução das demandas relativas ao direito à saúde.

A execução será feita por etapas. Inicialmente, os consumidores serão atendidos pela triagem da Casa de Acesso à Justiça I para verificação da documentação e se dispõem de relatório médico e, depois, serão encaminhados para atendimento com um Defensor Público Extrajudicial de Consumo, que fará a análise do caso.

#### **5.1 Análise da situação econômico-financeira (triagem)**

A Análise da situação econômico-financeira será realizada por meio de processo seletivo dos legalmente necessitados, parametrizado pelas condições socioeconômicas apresentadas e registradas em documento próprio.

#### **5.2 Atendimento**

O atendimento objetivará diagnosticar o conflito existente entre os consumidores (assistidos) e fornecedores para o devido ajuizamento de medida judicial em desfavor dos fornecedores de bens e serviços.

#### **5.3 Acompanhamento**

O acompanhamento da execução do presente ajuste será feito pela Subcoordenação da Especializada Cível e de Fazenda Pública.

##### **5.3.1**

Em caso de restar infrutífera a tentativa de solução extrajudicial do conflito existente entre o consumidor e a Bradesco Saúde, o usuário será atendido, em continuidade, pela Defensoria, adotando-se a solução mais adequada, a critério do Defensor Responsável pelo caso.

#### **6. PRAZO**

O convênio vigorará pelo período de 1 (um) ano, renovável por igual período, com eficácia limitada ao Estado da Bahia, consoante cláusula terceira do respectivo termo de cooperação.

**DEFENSORIA PÚBLICA**

PORTARIA Nº 659/2016, DE 15 DE AGOSTO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 32, inciso XLIII, c/c art. 165, da Lei Complementar Estadual nº 26/2006, e à vista do constante no Processo Administrativo nº 1224160057547, RESOLVE deferir o pedido de alteração de férias da Defensora Pública MÔNICA DE PAULA OLIVEIRAS PIRES DE ARAÇÓ de 10/08/2016 a 29/08/2016, para fruição no período de 15/08/2016 a 03/09/2016, com efeitos retroativos ao dia 10/08/2016.

Gabinete do Defensor Público Geral, em 15 de agosto de 2016.  
CLÉRISTON CAVALCANTE DE MACÉDO  
Defensor Público Geral

PORTARIA Nº 660/2016, DE 15 DE AGOSTO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 32, inciso XLIII, c/c art. 165, da Lei Complementar Estadual nº 26/2006, e à vista do constante no Processo Administrativo nº 1224160053479, RESOLVE deferir o pedido de alteração de férias da Defensora Pública LEILA NASCIMENTO PORTUGAL de 19/09/2016 a 08/10/2016, para fruição no período de 05/09/2016 a 24/09/2016.

Gabinete do Defensor Público Geral, em 15 de agosto de 2016.  
CLÉRISTON CAVALCANTE DE MACÉDO  
Defensor Público Geral

PORTARIA Nº 661/2016, DE 15 DE AGOSTO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 32 da Lei Complementar Estadual nº 26/2006, e à vista do constante no Processo nº 1224160052219, RESOLVE suspender as férias da Defensora Pública SILVANA ABREU SAMPAIO no dia 22/07/2016, assegurando o gozo para momento oportuno, com efeitos retroativos ao dia 22/07/2016.

Gabinete do Defensor Público Geral, em 15 de agosto de 2016.  
CLÉRISTON CAVALCANTE DE MACÉDO  
Defensor Público Geral

PORTARIA Nº 662/2016, DE 15 DE AGOSTO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 32, inciso XLIII, da Lei Complementar Estadual nº 26/2006, e à vista do constante no Processo Administrativo nº 1224160053118, RESOLVE conceder ao Defensor Público ROBSON FREITAS DE MOURA JUNIOR, licença paternidade por 20 (vinte) dias, no período de 18/07/2016 a 06/08/2016, nos termos da Resolução nº 008/2016, do Conselho Superior da Defensoria Pública da Bahia, com efeitos retroativos ao dia 18/07/2016.

Gabinete do Defensor Público Geral, em 15 de agosto de 2016.  
RAFAEL SARAIVA XIMENES  
Subdefensor Público Geral

PORTARIA Nº 663/2016, DE 15 DE AGOSTO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 32, inciso XLIII, c/c art. 165, da Lei Complementar Estadual nº 26/2006, e à vista do constante no Processo Administrativo nº 1224160053118, RESOLVE deferir o pedido de alteração de férias do Defensor Público ROBSON FREITAS DE MOURA JUNIOR de 31/07/2016 a 19/08/2016, para fruição no período de 07/08/2016 a 26/08/2016, com efeitos retroativos ao dia 31/07/2016.

Gabinete do Defensor Público Geral, em 15 de agosto de 2016.  
CLÉRISTON CAVALCANTE DE MACÉDO  
Defensor Público Geral

PORTARIA Nº 664/2016, DE 15 DE AGOSTO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e à vista do constante no Processo Administrativo nº 1224160055374, RESOLVE conceder à Defensora Pública LEDA CONCEIÇÃO NEVES DIAS 30 (trinta) dias de licença prêmio para fruição no período de 15/08/2016 a 13/09/2016, com efeitos retroativos ao dia 15/08/2016.

Gabinete do Defensor Público Geral, em 15 de agosto de 2016.  
CLÉRISTON CAVALCANTE DE MACÉDO  
Defensor Público Geral

PORTARIA Nº 665/2016, DE 15 DE AGOSTO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 32 da Lei Complementar Estadual nº 26/2006, e à vista do constante no Processo nº 1224160055773, RESOLVE suspender as férias do Defensor Público JOÃO CARLOS GAVAZZA MARTINS nos dias 30/04/2016, 13/05/2016 e 14/05/2016, assegurando o gozo para os dias 05/09/2016, 06/09/2016 e 08/09/2016, com efeitos retroativos ao dia 30/04/2016.

Gabinete do Defensor Público Geral, em 15 de agosto de 2016.  
CLÉRISTON CAVALCANTE DE MACÉDO  
Defensor Público Geral

PORTARIA Nº 666/2016, DE 15 DE AGOSTO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 32, inciso XLIII, c/c art. 165, da Lei Complementar Estadual nº 26/2006, e à vista do constante no Processo Administrativo nº 1224160056168, RESOLVE deferir o pedido de alteração de férias do Defensor Público MURILO BAHIA MENEZES de 15/08/2016 a 03/09/2016, para fruição no período de 13/10/2016 a 01/11/2016, com efeitos retroativos ao dia 15/08/2016.

Gabinete do Defensor Público Geral, em 15 de agosto de 2016.  
CLÉRISTON CAVALCANTE DE MACÉDO  
Defensor Público Geral

PORTARIA Nº 667/2016, DE 15 DE AGOSTO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de sua atribuição conferida pelo artigo 32, XLIII e 165, da LC Estadual nº 26/2006, e à vista do constante no Processo Administrativo nº 1224160057296, RESOLVE deferir o gozo das férias suspensas da Defensora Pública JEANE MEIRA BRAGA para fruição no dia 12/08/2016, com efeitos retroativos ao dia 12/08/2016.

Gabinete do Defensor Público Geral, em 15 de agosto de 2016.  
CLÉRISTON CAVALCANTE DE MACÉDO  
Defensor Público Geral

PORTARIA Nº 668/2016, DE 15 DE AGOSTO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e à vista do constante no Processo Administrativo nº 1224160057808, RESOLVE suspender o expediente da Defensoria Pública no município de Ilhéus, no dia 15/08/2016, em razão do feriado municipal na referida cidade, com efeitos retroativos ao dia 15/08/2016.

Gabinete do Defensor Público Geral, em 15 de agosto de 2016.  
CLÉRISTON CAVALCANTE DE MACÉDO  
Defensor Público Geral

PORTARIA Nº 669/2016, DE 15 DE AGOSTO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e à vista do constante no Processo Administrativo nº 1224160058403, RESOLVE suspender o expediente da Defensoria Pública no município de Vitória da Conquista, no dia 15/08/2016, em razão do feriado municipal na referida cidade, com efeitos retroativos ao dia 15/08/2016.

Gabinete do Defensor Público Geral, em 15 de agosto de 2016.  
CLÉRISTON CAVALCANTE DE MACÉDO  
Defensor Público Geral

**RESUMO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

PROCESSO 1224160012314 CONVENIENTES: Defensoria Pública do Estado da Bahia e o Bradesco Saúde S.A. OBJETO: O presente termo tem como objeto a cooperação entre as partes para resolução extrajudicial de potenciais demandas de saúde, estabelecendo-se a obrigatoriedade de indicação de profissionais ou instituições pertencentes à rede referenciada pelo cooperante Bradesco Saúde, nos limites do que impõe a Resolução Normativa 259 da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, VIGÊNCIA 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 11/08/2016.

CLÉRISTON CAVALCANTE DE MACÉDO  
Defensor Público Geral

**RESUMO DA APOSTILA Nº 10/2016**

PROCESSO Nº 1224160045778 CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA. CONTRATADA: ESTER TEIXEIRA CONSULTORIA ADMINISTRAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME. OBJETO: reajuste do contrato nº 27/2013, passando o seu valor mensal para R\$ 19.871,02 (dezenove mil, oitocentos e setenta e um reais e dois centavos), a partir de 05 de junho de 2016. DATA DA ASSINATURA: 11/08/2016.

CLÉRISTON CAVALCANTE DE MACÉDO  
Defensor Público Geral

**RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2013**

PROCESSO Nº 1224160034750. CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado da Bahia. CONTRATADA: LN Distribuidora e Comércio EIRELI. OBJETO: acréscimo de 15% (quinze por cento) no valor inicial atualizado do Contrato nº 65/2013, o que corresponde a R\$ 57.677,40 (cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), consoante previsto no § 1º Cláusula Primeira, do referido instrumento, c/c o § 1º do art. 143 da Lei Bahia nº 9.433/05, passando o valor mensal estimado do contrato de R\$ 24.032,25 (vinte e quatro mil, trinta e dois reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 28.838,70 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 05.50.101; Atividade: 03.122.504.2000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte: 113. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 11/08/16  
CLÉRISTON CAVALCANTE DE MACÉDO  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2015**

PROCESSO Nº 1224160038070. CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA. CONTRATADA: TROLLIVEL CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME. OBJETO: Inclusão no Anexo XII ao Contrato nº 47/2015 de 05 (seis) veículos modelo FORD/Ranger XL de placas policiais: PJO-2079; PJO-2882; PJO-3999; PJO-4447; PJO-7540 e PJO-8860. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 11/08/2016.  
CLÉRISTON CAVALCANTE DE MACÉDO  
Defensor Público Geral

**AVISO DE LICITAÇÃO - Concorrência Nº 01/2016**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA E AMPLIAÇÃO DE TRÊS IMÓVEIS PARA ABRIGAR A NOVA UNIDADE DEFENSORIAL DO JARDIM BAIANO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, LOCALIZADAS NA RUA ARQUIMÉDES GONÇALVES, Nº188, RUA ARQUIMÉDES GONÇALVES, Nº200 E RUA BOULEVARD AMÉRICA, Nº 14, JARDIM BAIANO - SALVADOR - BA, CONFORME QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DEFINIDAS NA SEÇÃO B DO EDITAL.

Data de Abertura dos envelopes de habilitação: 18/08/2016 às 14h30min  
Os interessados poderão obter informações e/ou esclarecimentos pela Comissão de Licitação, no horário das 8:30 às 17:30 horas através do tel: (71) 3117- 9075 e E-mail: laurindo@defensoria.ba.def.br - Salvador, 15/08/2016. Laurindo Grilo Matos, Presidente da COPEL/DPE.